



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

TERMO ADITIVO Nº: 001/2024 AO CONTRATO Nº 011/2023, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A SOARES E OLIVEIRA DE DUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA-ME.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Rogério Maia Vieira, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **SOARES E OLIVEIRA DE SUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.296.012/0001-54 com sua sede na Rua Professora Maria Emília Alves Soares, nº 126 Sala, Centro, Duas Barras/RJ, neste ato representada por seu sócio, Sr. Gusmar Soares de Oliveira Junior, inscrito na cédula de identidade nº 0202254025 Expedida pelo Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.710.067-30 residente e domiciliado na rua Professora Maria Emília Alves Soares, nº 126, Centro, Duas Barras/RJ. acordar e o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 011/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 001/2024 a partir de zero hora do dia 01 de agosto de 2024 até vinte quatro horas do dia 01 de agosto de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de
Iguaba Grande

PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Iguaba Grande

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 01 de agosto de 2024.

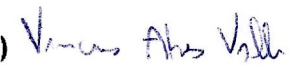
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE IGUABA GRANDE


GUSMAR SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR

SOARES E OLIVEIRA DE SUAS BARRAS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA -

ME

Testemunhas:

- 1) 
- 2) 